



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00131/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE COLATINA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER.

Código de Identificação CidadES: 2022.019E0700001.09.0076

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE COLATINA-ES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, Nº 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, portador da matrícula funcional Nº 12233, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 09.595.691/0001-98, com sede a Rodovia Cônego João Guilherme, S/N Bairro Santa Helena, Colatina-ES, CEP: 29.705-101, neste ato representado por seu Vice-Presidente o Sr. **MARCOS GERALDO GUERRA**, Prefeito Municipal de São Roque de Canaã-ES, tendo em vista o que consta no procedimento administrativo protocolado sob o Nº **24608/2023**, resolvem **ADITAR** o referido contrato mediante o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00131/2021:

É objeto do presente instrumento a contratação da prestação de serviços para a, execução do Serviço de Inspeção Municipal - S. I. M. para abatedouro frigoríficos, no órgão **CONTRATANTE**, por intermédio do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER**, compreendendo as seguintes atividades: 1.2. Executar a operação do Serviço de Inspeção Municipal **COINTER - S.I.M. COINTER** em abatedouros frigoríficos, atendendo legislações e atos normativos vigentes no município consorciado; 1.3. Realizar vistoria de terreno, para avaliação da possibilidade de construção de estabelecimento fabricante de produtos de origem animal, com orientação de melhorias caso haja alguma estrutura pré-existente, consoante à legislação; 1.4. Avaliação de planta do estabelecimento, para verificar se há todos os setores, dimensões e instalações necessários a todo o processo de produção e inspeção, respeitando-se à legislação, incluindo a de bem estar animal e outras vigentes a fabricação de produtos de origem animal, observando-se capacidade de produção, com obediência de fluxo contínuo, de modo a se evitar contaminação cruzada, a fim de se obter qualidade sanitária e tecnológica ao produto; 1.5. Avaliação de equipamentos da planta, para se verificar se atende à legislação concernente ao tema, quanto ao processo produtivo, segurança e tecnologia de produtos de


Marcos Geraldo Guerra
Prefeito Municipal

origem animal e bem estar animal; 1.6. Realizar inspeção permanente, "ante-mortem" e "post-mortem", no abatedouro frigorífico, prevista em legislação, visando assegurar conformidades documental e fabril, bem estar animal, além de qualidade, identidade, integridade e inocuidade ao produto de origem animal; 1.7. Coletar amostra para análise fiscal de matérias-primas, ingrediente, água, swab e produto a ser analisado por laboratório oficial ou credenciado pela instituição de autoridade sanitária do estado do Espírito Santo ou outra UF. 1.7.1. Não será feito armazenamento de amostra extra para contra prova no SIM COINTER, pois amostra de contra prova é de responsabilidade do laboratório que será feita a análise. 1.8. Orientar, via documental, a indústria quanto a ações corretivas necessárias de serem tomadas, com definição de prazos, de forma a assegurar a saúde pública, proporcionando habitualidade de produção com aplicação de boas práticas de fabricação em todo o ciclo operacional; 1.9. Orientar quanto à elaboração e aplicação dos programas de autocontrole (PACs): nos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos; 1.10. Orientar sobre qualidade: quanto ao conjunto de parâmetros mensuráveis estabelecidos em legislação (físico, químicos, microbiológicos e organolépticos) que permitam caracterizar as especificações de produção e de produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos; 1.11. Desenvolver processo de equivalência, quando solicitado, ao serviço de inspeção estadual ou interestadual de forma a aumentar extensão geográfica de comercialização permitida legalmente; 1.12. Articular possíveis parceiros para desenvolvimento da qualidade sanitária e tecnológica de produção do abatedouro frigorífico, assim como progresso social, via educação sanitária e parcerias com entidades de ensino superior; 1.13. Orientar o controle de qualidade de POA no que se refere as instalações físicas e equipamentos, legislações, embalagens, armazenamento, procedimento de BPF, PPHO e APPCC, arquivamento de documentos fiscais, fluxo contínuo de produção, procedimentos operacionais e rastreabilidade de sanidade animal, fazendo-se, para isso, registros por escrito, seja em termo de fiscalização de inspeção, parecer, relatório, sendo que todos os documentos emitidos, o produtor recebe a via original, a Secretaria do Município uma cópia, ficando uma outra via no arquivo do SIM COINTER; 1.14. Orientar sobre registro de produto e rótulo conforme legislação vigente, emitindo-se parecer de avaliação a cada análise de documento anexado no devido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DESTA TERMO: O presente Termo tem por finalidade **ADITAR** o Contrato em epígrafe, no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, onde consta na Cláusula Segunda, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **24 (vinte e quatro) de novembro de 2023** até o dia **23 (vinte e três) de novembro de 2024**, conforme o Ofício/Pres/COINTER Nº 148/2023 (fl. 112) e os Despachos da SEMDIR (fls.114 e 197) acostado aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EFEITO FINANCEIRO DESTA TERMO DE ADITIVO: Para efeito deste Termo fica fixada uma despesa mensal de **R\$ 10.335,70 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**, perfazendo um valor global de **R\$ 124.028,40 (cento e vinte e quatro mil, vinte e oito reais e quarenta centavos)**.



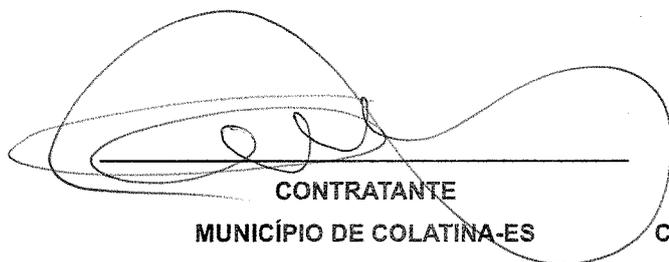
Marcos Geraldo Guerra
 Prefeito Municipal

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:** n° 1700012060900282160 - **Elemento de Despesa** n°: 339039 – **Ficha** n°: 702 – **FR:** 150000000001 – Recursos Próprios – Tesouro Impostos.

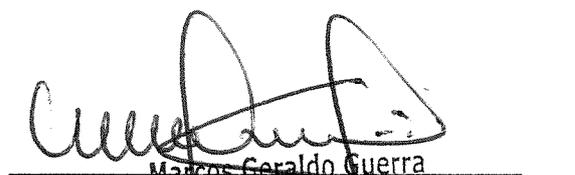
CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços N° 00131/2022.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colatina, 23 de novembro de 2023.



CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE COLATINA-ES



CONTRATADA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER.

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

fica fixada uma despesa global de **R\$ 2.925.000,00 (dois milhões e novecentos e vinte e cinco mil reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1219263

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº Nº 046/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: PRO INFECTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** o Contrato nº 046/2021 no que se refere ao **prazo de vigência do mesmo**, onde consta na Cláusula Oitava, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **04 (quatro) de dezembro de 2023** até o dia **03 (três) de dezembro de 2024**.

EFEITOS FINANCEIROS: Para efeito deste Aditivo fica fixada uma despesa mensal de **R\$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais)**, perfazendo um **valor global de R\$ 74.880,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais)**, conforme Ofício SEMUS/GS nº657/2023 (fls.02 á 04) acostado aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

MICHEL FERNANDO BARTH

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1219532

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000131/2022.

ID CidadES: 2022.019E0700001.09.0076

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade **ADITAR** o Contrato em epígrafe, no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, onde consta na Cláusula Segunda, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2023 até o dia 23 (vinte e três) de novembro de 2024, conforme o Ofício/Pres/COINTER Nº 148/2023 (fl. 112) e os Despachos da SEMDIR (fls.114 e 197) acostado aos autos.

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste Termo fica fixada uma despesa mensal de R\$ 10.335,70 (dez mil, trezentos e trinta e cinco centavos), perfazendo um valor global de R\$ 124.028,40 (cento e vinte e quatro mil, vinte e oito reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito Municipal

Protocolo 1219556

Conceição do Castelo

Termos

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2023
Protocolo GED nº 13161/2023, processo GED nº

8657/2023 e Código de Identificação Cidades: 2023.021E0500002.09.0007. Em face do contido no Protocolo GED nº 13161/2023 e Processo GED nº 8657/2023, e de acordo com o 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **51.288.662 MANOEL GENESIS DA SILVA FILHO**, CNPJ 51.288.662/0001-40, em todos os termos. **OBJETO:** Locação de brinquedos para o evento Natal Luz. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.920,00 (onze mil, novecentos e vinte reais). Concessão do Castelo - ES, em 05 de dezembro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1218931

Domingos Martins

Decreto

DECRETO NORMATIVO Nº 4.490/2023
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2021 DE PROCESSO SELETIVO/SECEDU PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PA, PP E PB (ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA E LÍNGUAS - ALEMÃO E ITALIANO), PARA O ANO LETIVO DE 2022, SENDO PRORROGADO PARA O PERÍODO LETIVO DE 2024.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições e,

- Considerando a necessidade de contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar o cargo de Professor A, Professor P e Professor B - (*Artes, Educação Física e Línguas - Alemão e Italiano*), amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República;
- Considerando a continuidade do processo educacional, com atendimento da demanda, sem causar prejuízos aos estudantes matriculados nesta rede de ensino;
- Considerando o princípio da economicidade, eficiência e interesse público;
- Considerando a necessidade de atendimento ao calendário escolar devidamente aprovado pelo Sistema Estadual de Educação ao qual o Município encontra-se vinculado;
- Considerando que a prorrogação do Edital de processo seletivo possibilitará maior e melhor continuidade das atividades, atendendo o que propõe o Documento Referencial Curricular deste Município e suas peculiaridades, devido investimento em formação continuada;

- Consideração o Decreto Normativo nº 4.168/2022 que prorroga o prazo de validade do Edital 002/2021 para o ano de 2023;

- Considerando a previsão no Edital 002/2021 que em caso de prorrogação as convocações iniciarão por ordem de classificação, considerando o início da lista de classificação para cada cargo.

- Considerando a possibilidade de evitar desgastes físicos e emocionais por parte dos servidores, da Comissão junto aos candidatos.

- Considerando a possibilidade de agendamento das primeiras chamadas para o final do ano de 2023